

REUNIÃO CONJUNTA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E DE SEGURANÇA PÚBLICA

Projeto de Lei do Executivo nº 01/2024

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Altera o art. 14 da Lei nº 133/1983, que estabelece normas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos das categorias de automóveis e utilitários de aluguel e dá outras providências.

Relator: Marcos Antônio da Silva

PARECER DO RELATOR

Trata-se de projeto de lei nº 01/2024, de autoria do Prefeito Municipal que altera a redação do art. 14 da Lei nº 133/1983 que estabelece normas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos das categorias de automóveis e utilitários de aluguel, com o fim de fixar o prazo de 10 (dez) anos de fabricação para a substituição dos veículos.

A mensagem que encaminha o projeto de lei argumenta que a proposta de ampliação da vida útil dos veículos se justifica em razão das dificuldades econômicas enfrentadas pelos taxistas durante a pandemia de COVID-19.

O projeto foi analisado pelo Departamento Jurídico por meio do Parecer Jurídico-Legislativo nº 15/2024, que concluiu que não há óbice constitucional, legal e regimental para a sua tramitação.

A competência para tratar sobre matéria de interesse local é do Município nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, repetida por simetria na Lei Orgânica de Colombo, no art. 6º, inciso I. A iniciativa pode ser do Chefe do Executivo Municipal conforme art. 33 da Lei Orgânica.

Quanto à técnica legislativa a proposição atende a Lei Complementar nº 95/98.

Desta forma, em conformidade com o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal, nos arts. 66 e 70, **manifesto-me favoravelmente** a tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 01/2024, pois, após análise de seu conteúdo, conclui-se que atende os requisitos constitucionais e legais.

Colombo, 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Relator